

IV - apoiar as iniciativas na AGU para utilização do mecanismo de acesso da Plataforma de Cidadania Digital na totalidade dos serviços públicos digitais à medida que os níveis de identificação e acesso contemplarem os requisitos mínimos de segurança exigidos pela natureza de cada serviço;

V - monitorar e incentivar a implementação de ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços; e

VI - promover a divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão em conjunto com os demais órgãos da AGU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Plano de Dados Abertos da Advocacia-Geral da União.

A COORDENADORA DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Portaria AGU nº 414, de 19 de dezembro de 2017, e

Considerando o disposto no art. 37, parágrafo único, da Portaria AGU nº 414, de 19 de dezembro de 2017,

Considerando a minuta elaborada pelo Grupo de Trabalho no âmbito da 00400.000222/2017-76, e as deliberações decorrentes da 5ª Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) do Comitê de Governança da Advocacia-Geral da União, realizada em 18 de outubro de 2018 e formalizada na Ata n. 00007/2018/CGPE/DGE/AGU, documento Seq. 56 do NUP 00400.000031/2018-95, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano de Dados Abertos da Advocacia-Geral da União em Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA